Dossiê da emenda Pix 202643750003

Plano de ação 09032026-091057 - gerado em 24/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dentro do prazo de referência: pago há 155 dias (prazo de 180); ainda sem evidência encontrada nas fontes consultadas. Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução.

Dados da emenda

Parlamentar	Filipe Martins
Beneficiário	MUNICIPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS (TO)
Município / IBGE	Monte Santo do Tocantins / 1713700
População (IBGE)	2541
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	O presente objeto tem por finalidade a implantação, ampliação e/ou melhoria dos serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) no município, visando garantir a adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos.

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202643750003 de Filipe Martins
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB005762

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-13 - R$ 130.053,28 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, DESTINADO À INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES IZAIAS BORGES CABRAL, VISANDO PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO TÉRMICO, FUNCIONALIDADE E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.
Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto da emenda. O objeto declarado trata de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos e lixeiras domiciliares, enquanto o documento trata de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o Centro Municipal de Convenções. Os valores também divergem (R$ 398.000,00 repassados e R$ 130.053,28 no documento), e o documento não é um contrato de execução do objeto declarado. Trata-se de um indício de descompasso entre o objeto e o documento, não de irregularidade comprovada.
https://pncp.gov.br/app/editais/01613093000192/2026/12

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/91057/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/91057/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/91057/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202643750003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.